l

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo médico e odontológico, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição objetiva dotar o Serviço Médico e Odontológico do Tribunal de produtos indispensáveis à prestação de serviço de saúde seguro, sem riscos para pacientes e profissionais. A falta de equipamentos de proteção expõe os pacientes ao risco de infecção cruzada, aquela transmitida de um paciente para o outro, via profissional ou ambiente, ou direta, a de profissional e do ambiente para o paciente.

Além disso, a pandemia do novo Coronavírus, com milhares de casos confirmados no Brasil, exige reforço dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais do Serviço de Saúde, tendo em vista a transmissão comunitária declarada em todo o território brasileiro, o que certamente refletirá em aumento significativo da demanda dos servidores deste Regional, beneficiários da assistência médica direta, por atendimentos no Serviço de Saúde deste Regional.

A presente contratação considera, ainda, a necessidade, em caráter preventivo e emergencial, de adquirir máscaras cirúrgicas, para distribuição nas unidades da Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais, especialmente naquelas que realizam atendimento ao público. Tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus apresenta previsão de contaminação de grande parte da população brasileira, por alguns meses, torna-se imperiosa a disponibilização de material de proteção em quantidade suficiente para utilização pelos servidores deste Regional enquanto permanecer o alto risco de contágio.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/03/2020 22:09:50
Por: SANDRA RAMOS CERQUEIRA
TRE

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material solicitado será de **30 (trinta) dias** contados do recebimento, pela Contratada, do "Pedido de Fornecimento". O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da via contratual/nota de empenho pela Contratada.

3.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo**: no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/03/2020 22:09:50
Por: SANDRA RAMOS CERQUEIRA
TRE

ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.9. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo de **01 (um)** ano, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/03/2020 22:09:50
Por: SANDRA RAMOS CERQUEIRA
TRE

i) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**

b) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**

c) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado;**

d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **15% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea "a",** a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea "d"** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/03/2020 22:09:50
Por: SANDRA RAMOS CERQUEIRA
TRE

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador, 31 de março de 2020.

Sandra Ramos Cerqueira
Secretária de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/03/2020 22:09:50
Por: SANDRA RAMOS CERQUEIRA
TRE

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
1.		Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: em lenço umedecido	Sachê	400
2.		Iodo, concentração: 1%, forma farmacêutica: em solução de álcool etílico a 70%	Frasco 100,00 ML	3
3.		Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	Frasco 1000 ML	120
4.		Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v,v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	Frasco 500,00 ML	250
5.		Máscara hospitalar N95, cor branca, descartável, dobrável, PFF2, proteção vírus e bactérias. Tamanho único	Unidade	200
6.		Avental hospitalar impermeável, descartável, manga longa, punho de látex, abertura nas costas, fechamento com tiras no pescoço e cintura, produzido em polipropileno laminado com filme impermeável de polietileno. Tamanho: comprimento 1,40m e largura 1,80m	Unidade	150
7.		Óculos de segurança para uso hospitalar, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral, hastes com reguláveis e flexíveis, tratamento antiembaçante, desenho aerodinâmico, filtro contra raios ultra-violeta e lente incolor.	Unidade	25
8.		Lençol de papel hospitalar, descartável, em rolo, 50x0.70 m, não reciclado.	Rolo	100
9.		Máscara cirúrgica descartável com elástico: material utilizado: não tecido de fibras de polipropileno (TNT); dupla ou tripla camada, com elemento filtrante, clipe para ajuste nasal.	Caixa com 50 unidades	4.000

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/03/2020 22:09:50
Por: SANDRA RAMOS CERQUEIRA
TRE